



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº 1212

Autoriza assinatura de Convênio, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do SUS.

Artigo 2º - O Convênio firmado tem por objetivo o recebimento de recursos financeiros, para a aquisição de medicamentos e materiais de consumo.

Artigo 3º - Fica ainda o Chefe do Executivo, autorizado a firmar Termo(s) Aditivo(s), ao Convênio em pauta, caso haja necessidade.

Artigo 4º - Direitos e obrigações das partes conveniadas, serão discriminadas no Convênio mencionado.

Artigo 5º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de março de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 11 de maio de 1994.

Fernando José Pinto
Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria